



PREAMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO MUNICIPAL:	3047/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, de forma parcelada, baseadas sobre os preços fixados na tabela CMED e na revista SIMPRO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acreúna para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	R\$ 3.950.000,00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 20/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 20/05/2026
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 20/05/2026
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO	12/05/2026 às 23:59 h
LOCAL:	www.slix.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna



- Goiás, CEP. 75.960-000, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital. Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO ELETRÔNICO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O PREGAO ELETRÔNICO, será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Acreúna/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://acreuna.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link “Licitações”.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para O presente Termo de Referência tem por objeto a **abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico-hospitalares**, mediante aplicação de percentuais de desconto sobre os preços constantes:

I – na tabela oficial da **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)**, divulgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na coluna **PF (Preço Fábrica)**, quando se tratar de medicamentos;

II – na **Revista SIMPRO Hospitalar**, edição impressa ou digital vigente no mês da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, quando se tratar de materiais médico-hospitalares, odontológicos, reagentes, saneantes e bens duráveis; na hipótese de o item solicitado não constar na Revista SIMPRO Hospitalar vigente, o preço de referência será apurado mediante consulta ao **Sistema de Preços Praticados (SISPP) do Portal BPS** ou ao **Painel de Preços do Comprasnet**, adotando-se o menor valor médio identificado nas contratações públicas dos últimos 12 meses, devendo a Administração e a contratada formalizar a apuração por escrito antes da emissão da Ordem de Fornecimento;

Observando-se o **critério de julgamento pelo maior desconto global ponderado por lote único**, conforme metodologia definida neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO**, pelo período de **12 (doze) meses**, mediante **formalização de Ata de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** para o exercício de 2026, na classificação:

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- **Fichas:** 0320.000 – 0326.000 – 0346.000 – 0356.000
- **Fontes de Recursos:** 102 – 107 – 131 – 136 – 180 – 236 – 280
- **Destinação de Recursos:** 00 – 08 – 10 – 13 – 20–63

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<http://acreuna.go.gov.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (www.slicx.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (www.slicx.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (www.slicx.com.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno no porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de



dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: TODOS OS ITENS R\$ 1,00 salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do



Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (www.slicx.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (WWW.SLICX.COM.BR);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (WWW.SLICX.COM.BR), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (WWW.SLICX.COM.BR), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.11.1 – **Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme o caso, do licitante, em plena validade;

9.11.2 - **Autorização de Funcionamento** expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal no. 5991, de 17 de dezembro de 1973;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (WWW.SLICX.COM.BR), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (WWW.SLICX.COM.BR), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.slicx.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (WWW.SLICX.COM.BR) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (www.slicx.com.br), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (WWW.SLICX.COM.BR).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro. 22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.slicx.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA GOIÁS, sito a AV SÃO FELIPE, N°34 SETOR SERRA DOURADA – Acreúna Goiás-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 11:30 min e das 13:30 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;



ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

ACREUNA Goiás, 29 de abril de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo nº 3047/2026

TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico-hospitalares**, mediante aplicação de percentuais de desconto sobre os preços constantes:

I – na tabela oficial da **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)**, divulgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na coluna **PF (Preço Fábrica)**, quando se tratar de medicamentos;

II – na **Revista SIMPRO Hospitalar**, edição impressa ou digital vigente no mês da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, quando se tratar de materiais médico-hospitalares, odontológicos, reagentes, saneantes e bens duráveis; na hipótese de o item solicitado não constar na Revista SIMPRO Hospitalar vigente, o preço de referência será apurado mediante consulta ao **Sistema de Preços Praticados (SISPP) do Portal BPS** ou ao **Painel de Preços do Comprasnet**, adotando-se o menor valor médio identificado nas contratações públicas dos últimos 12 meses, devendo a Administração e a contratada formalizar a apuração por escrito antes da emissão da Ordem de Fornecimento;

Observando-se o **critério de julgamento pelo maior desconto global ponderado por lote único**, conforme metodologia definida neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO**, pelo período de **12 (doze) meses**, mediante **formalização de Ata de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Tabela Descritiva e Quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
01	REVISTA SIMPRO HOSPITALAR – MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REAGENTES, SANEANTES E BENS DURÁVEIS. OS PREÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA	MAIOR DESCONTO (UNIDADE)	R\$ 1.000.000,00	35,33%



	REVISTA SIMPRO HOSPITALAR VIGENTE À ÉPOCA DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.			
02	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS (DE “A” A “Z”), CONFORME VALORES CONSTANTES NO SÍTI O ELETRÔNICO DA ANVISA, CONSIDERANDO A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA). OS PREÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE CADA ITEM DA TABELA VIGENTE À ÉPOCA DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	MAIOR DESCONTO (UNIDADE)	R\$ 800.000,00	1,90%
03	TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS (DE “A” A “Z”), CONFORME VALORES CONSTANTES NO SÍTI O ELETRÔNICO DA ANVISA, CONSIDERANDO A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA). OS PREÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE CADA ITEM A TABELA VIGENTE À ÉPOCA DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	MAIOR DESCONTO (UNIDADE)	R\$2.000.000,00	33,67%
04	TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES (DE “A” A “Z”), CONFORME VALORES CONSTANTES NO SÍTI O ELETRÔNICO DA ANVISA, CONSIDERANDO A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA). OS PREÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE CADA ITEM A TABELA VIGENTE À ÉPOCA DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	MAIOR DESCONTO (UNIDADE)	R\$ 150.000,00	33,67%
TOTAL ESTIMADO:			R\$3.950.000,00	

2.2. Do Valor Estimado:



O valor estimado da presente contratação constitui **mera expectativa de consumo**, não obrigando a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo devido o pagamento apenas pelos itens **efetivamente solicitados e entregues**, conforme as respectivas **Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração**, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência representam **limite máximo de contratação**, não gerando à empresa registrada qualquer direito subjetivo à contratação integral dos itens registrados na **Ata de Registro de Preços**, ficando a efetiva aquisição condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares será realizado de forma parcelada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras, com base na requisição formal encaminhada por cada departamento requisitante vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, **devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.**

3.2. O departamento requisitante encaminhará à empresa contratada a relação dos itens necessários, discriminando-os conforme sua classificação (materiais hospitalares, medicamentos genéricos, medicamentos similares e medicamentos éticos), para que a contratada apresente planilha contendo:

- a) valor constante na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na coluna PF (Preço Fábrica), quando se tratar de medicamentos;
- b) valor constante na Revista SIMPRO Hospitalar, quando se tratar de materiais médico-hospitalares;
- c) percentual de desconto contratado;
- d) valor final obtido após a aplicação do desconto.

3.2.1. O percentual de desconto ofertado e contratado para cada grupo deverá ser aplicado **obrigatoriamente sobre todos os itens constantes na respectiva tabela ou revista de referência**, observando-se:

I – para **materiais médico-hospitalares e correlatos**, o desconto deverá incidir sobre cada item constante na **Revista SIMPRO Hospitalar**, considerando-se vigente a edição do mês corrente à data da emissão da Ordem de Fornecimento ou, inexistindo edição para o mês corrente, a edição imediatamente anterior disponível; a edição de referência será identificada pelo mês e ano de publicação na capa da Revista, devendo a contratada indicar expressamente, em cada planilha de preços apresentada, a edição utilizada, com o número de página correspondente ao item cotado;



II – para **medicamentos**, o desconto deverá incidir sobre **cada item constante na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, considerando o Preço Fábrica (PF) vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento;**

III – **não será admitida a aplicação seletiva de descontos**, devendo o percentual contratado incidir de forma **uniforme sobre todos os itens fornecidos dentro de cada grupo;**

IV – o valor faturado deverá corresponder ao **preço constante da tabela de referência vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento, deduzido do percentual de desconto contratado**, devendo tal cálculo estar demonstrado na nota fiscal e na planilha apresentada pela contratada;

V – sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar **cópia ou referência da página da tabela CMED ou da Revista SIMPRO utilizada como base para formação do preço;**

VI — a Administração Municipal manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, acesso atualizado à Revista SIMPRO Hospitalar, sendo responsabilidade do setor de compras do Fundo Municipal de Saúde providenciar a assinatura ou aquisição das edições periódicas, a fim de permitir a conferência dos preços de referência utilizados pela contratada; a contratada, por sua vez, deverá apresentar, junto à planilha de preços de cada Ordem de Fornecimento, **cópia das páginas da Revista SIMPRO Hospitalar** que contenham os itens cotados, com destaque nos valores utilizados como base de cálculo, sob pena de não aceitação da planilha pelo fiscal da Ata;

VII — em caso de **divergência entre o preço indicado pela contratada e o constante na edição da Revista SIMPRO Hospitalar em poder da Administração**, prevalecerá o valor verificado pela fiscalização; a contratada poderá, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da notificação, apresentar impugnação fundamentada acompanhada da cópia física ou digital autenticada da edição utilizada, cabendo ao gestor da Ata decidir motivadamente no prazo de **3 (três) dias úteis;**

VIII — **não serão aceitas referências a versões digitais ou eletrônicas da Revista SIMPRO Hospitalar que não sejam as disponibilizadas oficialmente pela própria publicadora**, vedada a utilização de preços obtidos em plataformas de terceiros, recortes, telas de sistemas privados ou qualquer fonte não diretamente rastreável à edição oficial vigente.

3.3. Após conferência da planilha apresentada, o departamento requisitante validará os itens e encaminhará a solicitação ao Departamento de Compras para emissão da correspondente Ordem de Fornecimento.

3.4. Os medicamentos deverão ser entregues com **validade mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) do prazo total de validade**, contada a partir da data de sua fabricação, no momento da entrega.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna, situado na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna-GO, CEP 75.960-000, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h30min, salvo disposição diversa constante na Ordem de Fornecimento.



3.6. O transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com identificação do lote, número de registro quando exigido, data de fabricação, prazo de validade e demais exigências sanitárias aplicáveis, podendo ser recusados no ato do recebimento caso estejam em desacordo com as especificações contratuais ou com a legislação vigente.

3.8 – Atendimento a Demandas Judiciais

Nos casos de fornecimento decorrente de **ordens judiciais**, devidamente formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar a entrega do medicamento ou material solicitado **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

Tal exigência decorre da necessidade de **cumprimento imediato das determinações judiciais**, bem como da garantia da continuidade da assistência à saúde da população, considerando o caráter emergencial dessas demandas.

O descumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar **aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

3.9 – Do Cumprimento dos Prazos de Entrega

Considerando que os produtos objeto desta contratação consistem em **medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais ao funcionamento das unidades de saúde do Município**, torna-se indispensável que a empresa registrada na Ata de Registro de Preços possua **estrutura logística e operacional capaz de garantir o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência**.

O eventual atraso no fornecimento poderá comprometer o abastecimento das unidades de saúde e prejudicar a continuidade da assistência à população. Dessa forma, **o descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços**, inclusive advertência, multa, suspensão e demais sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da **rescisão da Ata**, quando caracterizada a inexecução das obrigações assumidas.

3.10. Da Localização do Estoque/Depósito do Fornecedor

O(s) depósito(s) e/ou estoque(s) da empresa fornecedora deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até **300 km (trezentos quilômetros)** da sede do Município de Acreúna-GO.



Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade na logística de entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, especialmente considerando o caráter essencial dos itens para atendimento das demandas do **Hospital Municipal, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.**

A limitação de distância visa reduzir o tempo de transporte, assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, em especial nas demandas emergenciais e judiciais (prazo de 24 horas), bem como minimizar riscos de desabastecimento, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura adequada de armazenamento para formação de estoque regulador.

O descumprimento desta exigência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou, se verificado durante a execução, a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O bem-estar da coletividade e o dever do Poder Público de assegurar o direito à saúde encontram fundamento no artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A presente contratação também se fundamenta nos artigos 5º e 6º da Constituição Federal, bem como no artigo 2º da Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, regulamentando o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde do Município de Acreúna-GO, garantindo o abastecimento regular de medicamentos e materiais médico-hospitalares indispensáveis ao atendimento da população, inclusive para cumprimento de determinações judiciais, evitando desassistência, interrupções de tratamento e deslocamentos desnecessários de pacientes para outros centros.

4.3. A adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto por lote**, incidente sobre os preços constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e na Revista SIMPRO Hospitalar, mostra-se tecnicamente vantajosa por ampliar a competitividade, assegurar maior economicidade e permitir a aquisição de ampla variedade de itens sem a necessidade de detalhamento prévio exaustivo de quantitativos individuais, reduzindo falhas no planejamento e garantindo maior eficiência na gestão do abastecimento.

4.4. A definição de lote único, com adjudicação global a fornecedor único, fundamenta-se em justificativa técnica e operacional, conforme demonstrado a seguir.



4.4.1. Risco operacional da fragmentação do fornecimento. A rede municipal de saúde de Acreúna/GO é composta pelo Hospital Público Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Atenção Psicossocial e Programa Melhor em Casa, todas com demandas simultâneas e interdependentes de medicamentos e materiais. A experiência administrativa do Fundo Municipal de Saúde demonstra que o atendimento a ordens judiciais de fornecimento de medicamentos frequentemente exige, no mesmo ato, a entrega de materiais médico-hospitalares indispensáveis à administração do medicamento prescrito. A fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores por categoria elevaria o risco de desabastecimento parcial, dificultaria o cumprimento dos prazos de entrega de demandas emergenciais e judiciais, e geraria incompatibilidade logística entre entregas, com reflexos diretos na continuidade da assistência à população.

4.4.2. Eficiência administrativa e proporcionalidade da restrição. A gestão simultânea de múltiplas atas de registro de preços para insumos com natureza assistencial contínua impõe ônus administrativo desproporcionado à estrutura do Fundo Municipal de Saúde, especialmente considerando a capacidade operacional da equipe de planejamento, compras e fiscalização disponível. A concentração do fornecimento em um único registrado permite unificação dos fluxos de conferência, recebimento, ateste e pagamento, redução de riscos de sobreposição de pedidos, controle centralizado da aplicação dos percentuais de desconto e maior eficiência na gestão dos estoques das unidades assistenciais.

4.4.3. Registra-se que a estruturação em lote único não elimina a competitividade do certame, uma vez que o critério de julgamento adotado — **maior desconto global ponderado** — assegura que a disputa ocorra sobre a totalidade do objeto, com ponderação entre os grupos, garantindo julgamento objetivo e transparente nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia de desconto ponderado por grupo, prevista no item 6.4 deste Termo de Referência, preserva o equilíbrio entre os segmentos e impede que descontos elevados em itens de menor valor distorçam o resultado final em detrimento da Administração.

4.5. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo adequada, portanto, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior desconto por lote, com adjudicação global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências constantes no edital e neste Termo de Referência, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão.

5.2. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:



- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) documentos pessoais do representante legal e instrumento de procuração, quando for o caso.

5.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será exigida a comprovação de:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

5.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;
- d) comprovação de regularidade do estabelecimento junto ao órgão de Vigilância Sanitária competente;
- e) quando aplicável, documento comprobatório de destinação adequada de resíduos químicos e hospitalares, mediante contrato, certificado ou declaração emitida por empresa especializada na coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

5.5. Regularidade Sanitária dos Produtos

A empresa contratada deverá garantir que os medicamentos e materiais fornecidos estejam devidamente registrados ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, e que atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

5.6. Qualificação Econômico-Financeira

Quanto à qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida a apresentação de:



- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, quando exigido no edital;
- c) outros documentos de qualificação econômico-financeira que venham a ser exigidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Observância da Legislação Aplicável

A habilitação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie, podendo o edital estabelecer requisitos complementares, desde que devidamente justificados e pertinentes ao objeto da contratação.

5.8. Consulta a Cadastros de Sanções

Para fins de verificação de eventual impedimento de participação em licitações ou contratação com a Administração Pública, a Administração realizará consulta aos seguintes cadastros:

- I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III – Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;
- IV – Cadastro de Licitantes Inidôneos e demais cadastros de sanções mantidos pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle.

As consultas mencionadas neste item serão realizadas diretamente pela Administração Pública nos sistemas oficiais disponíveis, podendo abranger também os sócios, administradores ou representantes legais da empresa licitante.

A existência de registro que impeça a participação da empresa em licitações ou contratação com o poder público poderá resultar na inabilitação da licitante ou impedimento de contratação, nos termos da legislação vigente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e julgamento objetivo.

6.2. O critério de julgamento será o **maior desconto global ponderado por lote único**, apurado na forma do item 6.4, sendo que os licitantes deverão apresentar percentuais de desconto individualizados para cada grupo que o compõe, que são:

- I – Materiais médico-hospitalares e correlatos (Revista SIMPRO Hospitalar);



II – Medicamentos éticos;

III – Medicamentos genéricos;

IV – Medicamentos similares.

6.3. Os licitantes deverão ofertar percentuais de desconto individualizados para cada grupo integrante do lote único, os quais incidirão:

a) sobre os preços constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), divulgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na coluna PF (Preço Fábrica), quando se tratar de medicamentos;

b) sobre os valores constantes na Revista SIMPRO Hospitalar, quando se tratar de materiais médico-hospitalares e correlatos.

6.4. Para fins de classificação das propostas, será apurado o desconto global ponderado do lote único, mediante a aplicação dos percentuais de desconto ofertados sobre os respectivos valores estimados de cada grupo, observando-se a seguinte metodologia:

I – Aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado de cada grupo;

II – Apuração do valor estimado líquido após desconto;

III – Soma dos valores líquidos de todos os grupos;

IV – Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor global estimado após a aplicação dos percentuais de desconto ofertados**, correspondendo ao **maior desconto global resultante para o lote único**, conforme os valores estimados constantes neste Termo de Referência.

6.5. A metodologia de julgamento prevista neste item é vinculante e assegura critérios objetivos, transparentes e previamente definidos, não sendo admitida qualquer forma diversa de apuração ou critério subjetivo de avaliação.

6.6. A fase de lances ocorrerá por meio do sistema eletrônico adotado pelo Município, permitindo a oferta de lances sucessivos, observado que os descontos ofertados deverão representar melhoria da proposta anteriormente apresentada, conforme regras estabelecidas no edital.

6.7. Encerrada a fase competitiva, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à exequibilidade, compatibilidade com o objeto e atendimento às exigências editalícias, podendo ser exigida planilha demonstrativa para validação da aplicação dos percentuais ofertados.

6.8. Os percentuais de desconto adjudicados serão **fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços** e incidirão sobre as tabelas oficiais vigentes à época da emissão de cada **Ordem de**



Fornecimento, admitindo-se revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação formal.

6.9. O resultado do certame será formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**, da qual poderão decorrer as respectivas **Ordens de Fornecimento ou instrumentos contratuais específicos**, conforme a necessidade da Administração, devendo constar cláusula expressa de que o valor estimado constitui **limite máximo de contratação**, não gerando direito subjetivo à aquisição integral do montante estimado, sendo devido pagamento apenas pelos itens efetivamente solicitados e fornecidos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme dados a seguir:

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- **Fichas:** 0320.000 – 0326.000 – 0346.000 – 0356.000
- **Fontes de Recursos:** 102 – 107 – 131 – 136 – 180 – 236 – 280
- **Destinação de Recursos:** 00 – 08 – 10 – 13 – 20–63

7.2. A indicação da dotação orçamentária poderá ser complementada ou atualizada no momento da formalização do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Acreúna-GO, instituído pelo Decreto nº 358/2024, alterado pelo Decreto nº 007/2025, nos seguintes itens:

- **144 – Material de Consumo (Material Farmacológico)**
- **160 – Material de Consumo (Material Hospitalar)**
- **162- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

8.2. A previsão no Plano de Contratações Anual evidencia o alinhamento da presente contratação com o planejamento institucional da Administração Pública, garantindo a continuidade da assistência à saúde da população, o adequado abastecimento das unidades de saúde e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



9. DA VIGÊNCIA

9.1. A **Ata de Registro de Preços** decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar as contratações dela decorrentes mediante a emissão das respectivas **Ordens de Fornecimento**, conforme a necessidade da Administração.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

10.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

10.3. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna, situado na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna-GO, CEP 75.960-000, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h30min, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, **mediante conferência e recebimento na presença do Chefe do Almojarifado e do Fiscal da Ata de Registro de Preços** que procederão à verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

10.4. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação da conformidade com a nota fiscal, quantidade solicitada, integridade das embalagens e demais requisitos formais;

II – **Recebimento definitivo**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica, especificações, validade, registro sanitário e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.5. Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) do prazo total de validade, contada a partir da data de fabricação, no momento da entrega.

10.6. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados, identificados com número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, e atender integralmente às normas sanitárias vigentes.

10.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) **cancelar o registro de preços ou rescindir eventual instrumento contratual decorrente da Ata**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



10.8. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente verificados, nos termos da legislação aplicável.

10.9. As despesas com transporte, carga, descarga, substituição, frete, seguro e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os medicamentos e materiais médico-hospitalares no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na **Ata de Registro de Preços**.

11.2. Verificar, no ato do recebimento provisório, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na **Ordem de Fornecimento**.

11.3. Comunicar ao **fornecedor registrado**, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos no prazo estipulado.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes**, por meio de servidor formalmente designado como **Fiscal da Ata**, podendo solicitar esclarecimentos e determinar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Efetuar o pagamento ao **fornecedor registrado** apenas pelos itens efetivamente solicitados e entregues, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital, na **Ata de Registro de Preços** e na legislação vigente, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pelo **fornecedor registrado** com terceiros, ainda que vinculados à execução das contratações decorrentes da Ata, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos ou omissões do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da **Ata de Registro de Preços**, executando o objeto com qualidade, regularidade e dentro dos prazos estabelecidos.

12.2. Fornecer os medicamentos e materiais médico-hospitalares conforme especificações técnicas exigidas, observando as normas sanitárias vigentes e as exigências da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**.

12.3. Entregar os produtos no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

12.4. Garantir que todos os medicamentos estejam devidamente registrados na ANVISA, quando exigido pela legislação, e que apresentem validade mínima correspondente a **60% (sessenta por cento)** do prazo total de validade.

12.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, avarias ou irregularidades.



12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguro e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

12.7. Manter, durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.8. Indicar **preposto formalmente designado** para representá-la perante a Administração durante a execução das obrigações decorrentes da Ata.

12.9. Emitir nota fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, contendo obrigatoriamente:

- Número da **Ordem de Fornecimento**;
- Identificação do **órgão contratante**;
- **CNPJ do Fundo Municipal de Saúde**;
- Dados bancários da empresa para pagamento.

12.10. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo no cumprimento das obrigações assumidas.

13. DA CELEBRAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocada a licitante vencedora para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

13.2. A **Ata de Registro de Preços** conterá as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao objeto, percentuais de desconto registrados, prazos, condições de fornecimento, responsabilidades, penalidades e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

13.2.1. Da Publicidade do Resultado e da Ata de Registro de Preços

Em observância ao princípio da publicidade e às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, o resultado do certame, bem como o extrato da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, deverá ser publicado nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.

Considerando que parte dos recursos destinados à execução desta contratação poderá ser oriunda de transferências e emendas parlamentares destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, vinculadas ao **Sistema Único de Saúde**, poderá ser realizada, quando exigido pela legislação aplicável ou pelas normas vinculadas à origem dos recursos, a publicação do extrato do edital, do resultado do certame e da respectiva Ata de Registro de Preços no **Diário Oficial da União – DOU** e no **Diário Oficial do Estado**, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais utilizados pelo Município.



13.3. A execução da **Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes** será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente como **Fiscal da Ata**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Compete ao **Fiscal da Ata de Registro de Preços**:

- I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- III – atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após o recebimento definitivo;
- IV – registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
- V – solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível.

13.5. A gestão da **Ata de Registro de Preços** caberá a servidor designado como **Gestor da Ata**, a quem competirá acompanhar sua execução, controlar os saldos estimados, monitorar as contratações realizadas e adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

13.6. O **fornecedor registrado** deverá indicar preposto formalmente designado para representá-lo perante a Administração durante a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.7. Deverá constar expressamente na **Ata de Registro de Preços** cláusula estabelecendo que o valor global estimado constitui **limite máximo de contratação**, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à aquisição ou fornecimento integral do montante estimado, podendo a Administração utilizá-lo total ou parcialmente, conforme sua necessidade administrativa, demanda efetiva e disponibilidade orçamentária.

13.8. Deverá igualmente constar, de forma clara e inequívoca na **Ata de Registro de Preços**, cláusula prevendo que a eventual não utilização integral do valor estimado não ensejará ao fornecedor registrado qualquer direito à indenização, compensação financeira, expectativa de faturamento ou reequilíbrio econômico-financeiro automático, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

13.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor registrado** pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no cumprimento das obrigações assumidas.



14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EMISSÃO DO EMPENHO E ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo estabelecido no Edital, devendo comprovar a manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.2. A assinatura da **Ata de Registro de Preços** implica aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições, obrigações, prazos e especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

14.3. As contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços** ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração do Fundo Municipal de Saúde.

14.4. Para cada fornecimento será previamente emitida **Nota de Empenho**, da qual será gerada a respectiva **Ordem de Fornecimento**, contendo a discriminação dos itens, quantitativos e prazos de entrega.

14.5. O **fornecedor registrado** somente estará obrigado a fornecer os itens e quantitativos expressamente indicados na respectiva **Ordem de Fornecimento**, não havendo obrigação de fornecimento automático ou integral do valor estimado registrado.

14.6. O início da obrigação de fornecimento dar-se-á exclusivamente após o recebimento formal da **Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Fornecimento**.

14.7. O **fornecedor registrado** deverá manter, durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A recusa injustificada em **assinar a Ata de Registro de Preços** ou em cumprir **Ordem de Fornecimento regularmente emitida** caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando o fornecedor registrado às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A Administração do Fundo Municipal de Saúde poderá adotar **medidas acauteladoras**, inclusive **retenção de pagamentos e suspensão temporária das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços**, quando houver risco iminente ao erário, ao regular cumprimento das obrigações assumidas ou ao interesse público, nos termos dos **arts. 139 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. As medidas acauteladoras deverão ser **motivadas e formalmente justificadas**, assegurando-se ao **fornecedor registrado** o contraditório e a ampla defesa em momento oportuno.



16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o **fornecedor registrado** que praticar quaisquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços** e nas contratações dela decorrentes, incluindo, mas não se limitando a:

I – Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

II – Dar causa à inexecução parcial que acarrete prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;

III – Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

IV – Deixar de entregar documentação exigida no processo licitatório ou na execução da Ata de Registro de Preços;

V – Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

VI – Não **assinar a Ata de Registro de Preços** ou não aceitar/retirar a **Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Fornecimento**, quando convocado;

VII – Retardar, sem justificativa formal, a execução ou a entrega dos itens constantes na **Ordem de Fornecimento**;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – Fraudar a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

X – Praticar atos de má-fé, dolo, simulação ou qualquer forma de fraude contra a Administração.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

I – Prestação de informações falsas sobre condições de participação no certame;

II – Declaração falsa quanto ao enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**;

III – Ajuste, combinação ou conluio entre fornecedores com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da licitação;

IV – Prática de atos ilícitos destinados a comprometer a lisura, a transparência e a competitividade do procedimento;

V – Prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

16.3. As infrações previstas neste item sujeitam o **fornecedor registrado** às sanções administrativas cabíveis, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.



17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O **fornecedor registrado** que cometer infração administrativa, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – **Advertência;**

II – **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela do fornecimento afetada, conforme a gravidade da infração;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até **03 (três) anos;**

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** pelo prazo mínimo de **03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.**

17.2. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

17.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – Os prejuízos causados à Administração;

III – As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

IV – A reincidência;

V – A existência de **programa de integridade**, quando aplicável.

17.4. A aplicação das sanções **não exime o fornecedor registrado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.**

17.5. As multas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos ao fornecedor registrado**, ou cobradas administrativa ou judicialmente, quando necessário.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada **sem prévia instauração de processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

18.1. Infrações relacionadas à **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** poderão ensejar investigação preliminar ou abertura de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, na forma da legislação específica.

18.2. As demais infrações serão apuradas mediante **processo administrativo instaurado pela unidade responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.**



18.3. O processamento de eventual **PAR** não impede a instauração de outros processos administrativos destinados à apuração de danos ao erário ou à adoção de **medidas administrativas decorrentes da Ata de Registro de Preços**, quando cabíveis.

18.4. Qualquer penalidade será aplicada mediante **processo administrativo regular**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e da legislação correlata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser alterada nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante formalização por meio de **termo aditivo**, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

19.2. Eventuais alterações deverão observar os limites legais aplicáveis, bem como preservar as condições originalmente estabelecidas no processo licitatório e o **equilíbrio econômico-financeiro**, quando cabível.

19.3. Toda alteração da **Ata de Registro de Preços** deverá ser precedida de justificativa técnica e jurídica, bem como da demonstração da disponibilidade orçamentária quando implicar impacto financeiro.

20. DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O **registro de preços do fornecedor** poderá ser cancelado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

II – Não atendimento às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de contratar com a Administração Pública;

IV – perda das condições de habilitação exigidas na licitação;

V – Razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

20.2. O **fornecedor registrado** poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

20.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



20.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação de eventuais **sanções administrativas**, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

20.5. A extinção da **Ata de Registro de Preços** poderá ocorrer:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Por cancelamento do registro de preços;

III – por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

21. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

21.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – GO**, inscrito no CNPJ nº 11.328.700/0001-26, com sede à Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 92, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna – GO, telefone (64) 3062-0015.

21.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos itens constantes na respectiva Ordem de Fornecimento, contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o número do Contrato e da Nota de Empenho.

21.3. A emissão da Nota Fiscal deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como demais normas fiscais aplicáveis.

21.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto do Fiscal da Ata, condicionado à regularidade fiscal da contratada.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela Contratada, após o cumprimento das seguintes condições:

I – Apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida;

II – Atesto da Nota Fiscal pelo **Fiscal responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços**, após o recebimento definitivo dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares constantes na respectiva Ordem de Fornecimento;

III – verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

22.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada obrigatoriamente de:

I – Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;



II – Relatório de entrada e saída dos medicamentos e materiais médico-hospitalares registrado no respectivo sistema informatizado oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente validado pelo servidor responsável;

III — para os itens da Revista SIMPRO Hospitalar: **cópia das páginas da edição vigente** no mês do faturamento que contenham cada item fornecido, com identificação da edição (mês/ano), número de página e o preço de tabela utilizado como base, demonstrando a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata; para os itens da tabela CMED/ANVISA: impressão ou captura da tela do sítio eletrônico oficial da ANVISA contendo os valores da coluna PF vigentes na data do faturamento, com indicação da data de consulta; em ambos os casos, a documentação deverá permitir verificação independente pela fiscalização sem necessidade de solicitação adicional à contratada;

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

22.4. Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência, ausência de documentação comprobatória ou divergência quanto aos valores da tabela de referência, será devolvida à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

22.5. Havendo irregularidade na comprovação da regularidade fiscal ou na documentação exigida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

22.6. A data considerada como efetiva para fins de pagamento será a da emissão da ordem bancária.

22.7. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados, registrados nos relatórios de entrada e saída do almoxarifado e devidamente atestados pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços**.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Considerando que o critério de julgamento adotado nesta licitação é o **maior desconto incidente sobre tabela oficial de preços (CMED/ANVISA ou Revista SIMPRO)**, o percentual de desconto ofertado pelo **fornecedor registrado** permanecerá **fixo, irrevogável e inalterável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**.

23.2. Os valores a serem faturados serão apurados com base na **tabela oficial vigente na data do faturamento**, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

23.3. A atualização dos preços decorrente de alteração da própria **tabela oficial de referência** não configura reajuste da Ata de Registro de Preços, constituindo apenas a aplicação da sistemática de desconto estabelecida no instrumento.

23.4. Não será admitido **reajuste do percentual de desconto registrado**, sob qualquer fundamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.5. Eventual pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** somente será analisado nas hipóteses excepcionais previstas no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação inequívoca de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado pelo fornecedor registrado.

23.6. Não constituem fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro:



- I – Variações ordinárias da tabela oficial;
- II – Oscilações normais de mercado;
- III – expectativa de aumento de demanda;
- IV – Erro de estimativa do fornecedor;
- V – Alteração regular promovida pela **CMED** ou pela **Revista SIMPRO**.

24. CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. A execução das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços** deverá ocorrer em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da respectiva Ata e da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo o **fornecedor registrado** pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, regularidade, prazos e condições de fornecimento.

24.2. A fiscalização da **Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes** será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- II – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;
- III – conferir quantitativos, marcas, integridade das embalagens e o prazo de validade mínimo estabelecido;
- IV – Verificar a correta aplicação do percentual de desconto registrado sobre a tabela oficial vigente (**CMED/ANVISA ou Revista SIMPRO**);
- V – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- VI – Verificar se o percentual de desconto registrado está sendo aplicado corretamente sobre cada item da tabela **CMED** ou da **Revista SIMPRO** utilizada como referência para faturamento.

24.3. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega no local estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência quantitativa e emissão de comprovante de recebimento;
- II – **Recebimento Definitivo**, após verificação da conformidade técnica dos produtos, da validade mínima exigida, da correta aplicação do desconto registrado e da regularidade da documentação apresentada.

24.4. Para fins de recebimento definitivo e pagamento, o **fornecedor registrado** deverá apresentar:

- I – Nota fiscal correspondente;
- II – Documento comprobatório da tabela oficial utilizada como referência de preços, vigente na data do faturamento;

24.5. Constatadas irregularidades no fornecimento, o **fornecedor registrado** será formalmente notificado para sanar as inconsistências ou substituir os produtos no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Ata de Registro de Preços**.



24.6. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade do **fornecedor registrado** pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS

25.1. O valor estimado global para fins de registro de preços é de **R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais)**, conforme quadro constante no **Item 2 deste Termo de Referência**, representando a estimativa máxima de consumo durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

25.2. DA NATUREZA DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado global fixado em **R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais)** corresponde ao **limite máximo estimado de despesas** que poderão ser realizadas pela Administração durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, servindo como referência para fins de planejamento administrativo e orçamentário.

Esclarece-se que, embora o critério de julgamento da licitação seja o **maior desconto incidente sobre as tabelas oficiais de referência (CMED/ANVISA e Revista SIMPRO Hospitalar)**, o valor estimado não será reduzido em razão do percentual de desconto ofertado, permanecendo como **valor máximo estimado para fins de utilização da Ata de Registro de Preços**.

Os percentuais de desconto apresentados pelos licitantes serão utilizados exclusivamente para **fins de julgamento das propostas** e para **definição do preço de cada item no momento do fornecimento**, mediante aplicação do desconto registrado sobre os valores constantes nas **tabelas oficiais vigentes à época da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento**.

Dessa forma, o valor global estimado **não corresponde ao valor líquido resultante da aplicação dos descontos ofertados**, mas sim ao **limite máximo de despesas que poderão ser realizadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços**.

Ressalta-se, ainda, que o valor estimado constitui **mera expectativa de consumo**, não gerando ao **fornecedor registrado** direito subjetivo à aquisição integral do montante estimado, ficando a Administração desobrigada de adquirir a totalidade dos valores previstos, sendo devido o pagamento apenas pelos itens **efetivamente solicitados, fornecidos e devidamente atestados**, conforme as **Ordens de Fornecimento emitidas** e a necessidade administrativa.

Acreúna, 24 de março de 2026

GESSYARA DO P. G. RODRIGUES

DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 520/2025



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026

Processo nº 3047/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026

Processo nº 3047/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026

Processo nº 3047/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N°:3047/2026

Número do Pregão: 018/2026

Validade: 12(doze) meses podendo ser prorrogada.

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal SR. **CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**, brasileiro, agente político, portador da RG nº 9973156 SSP-SP e CPF nº 065.063.698-84, residente e domiciliado nesta cidade de Acreúna- Goiás, CEP. 75.960-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico-hospitalares**, mediante aplicação de percentuais de desconto sobre os preços constantes:

I – na tabela oficial da **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)**, divulgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na coluna **PF (Preço Fábrica)**, quando se tratar de medicamentos;

II – na **Revista SIMPRO Hospitalar**, edição impressa ou digital vigente no mês da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, quando se tratar de materiais médico-hospitalares, odontológicos, reagentes, saneantes e bens duráveis; na hipótese de o item solicitado não constar na Revista SIMPRO Hospitalar vigente, o preço de referência será apurado mediante consulta ao **Sistema de Preços Praticados (SISPP) do Portal BPS** ou ao **Painel de Preços do Comprasnet**, adotando-se o menor valor médio identificado nas contratações públicas dos últimos 12 meses, devendo a Administração e a contratada formalizar a apuração por escrito antes da emissão da Ordem de Fornecimento;

Observando-se o **critério de julgamento pelo maior desconto global ponderado por lote único**, conforme metodologia definida neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO**, pelo período de **12 (doze) meses**, mediante **formalização de Ata de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe



facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
01	REVISTA SIMPRO HOSPITALAR – MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, REAGENTES, SANEANTES E BENS DURÁVEIS. OS PREÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR VIGENTE À ÉPOCA DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	MAIOR DESCONTO (UNIDADE)	R\$ 1.000.000,00	35,33%
02	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS (DE “A” A “Z”), CONFORME VALORES CONSTANTES NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ANVISA, CONSIDERANDO A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA). OS PREÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE CADA ITEM DA TABELA VIGENTE À ÉPOCA DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	MAIOR DESCONTO (UNIDADE)	R\$ 800.000,00	1,90%
03	TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS (DE “A” A “Z”), CONFORME VALORES CONSTANTES NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ANVISA, CONSIDERANDO A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA). OS PREÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE CADA ITEM A TABELA VIGENTE À ÉPOCA DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	MAIOR DESCONTO (UNIDADE)	R\$2.000.000,00	33,67%



04	<p>TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES (DE “A” A “Z”), CONFORME VALORES CONSTANTES NO SÍTILO ELETRÔNICO DA ANVISA, CONSIDERANDO A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA).</p> <p>OS PREÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE CADA ITEM A TABELA VIGENTE À ÉPOCA DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>	MAIOR DESCONTO (UNIDADE)	R\$ 150.000,00	33,67%
TOTAL ESTIMADO:			R\$3.950.000,00	

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na Lei 14.133/21.

2.4. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecida pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13 Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme interesse e necessidade da Contratada.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO**.

4.1 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2 Os quantitativos dos contratos de aquisição serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



4.3 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da na Lei 14.133/21., suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas á prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



5.14 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades suficientes para atender os requisitos especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e consoante as especificações do anteprojeto executivo aprovado pelo Fundo Municipal de Educação Básica do município de Acreúna/GO.

5.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município de Acreúna/GO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município de Acreúna/GO.

5.20 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.22 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.26 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.28 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.30 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

5.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.37 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



5.38 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.38.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.38.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.39 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

5.40 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

5.41 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

5.42 Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

5.43 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.44 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.45 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.46 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.47 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;



- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7. A Ata de Registro de Preços será utilizada **Contratação de empresa**.

7.1 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.2 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO** – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.



7.4 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5 O Fornecimento deverá ser, no prazo e local indicado **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de quantidades, valor unitário e totais de cada item;

7.6 Se a Detentora da ata não puder fornecer os materiais ou quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.7 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.8 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer os materiais/produtos ao **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO** quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.10 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11 O fornecedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail;

7.12 As entregas deverão ser feitas **ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, situado na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna Goiás, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 16:30. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferenciados dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será realizado em até 05 (cinco) dias, logo após atestado de conferência do material por parte da Secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal por meio de Transferência Bancária, contados do recebimento definitivo da prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe a Lei 14.133/21.

8.1 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.



8.2 Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.7. A emissão da Nota Fiscal:

A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.328.700/0001-26, RUA JORDELINA DO CARMO ARANTES Nº. 89, BAIRRO: SETOR SERRA DOURADA, CIDADE: ACREÚNA – GOIÁS, CEP. 75.960.000, TELEFONE (64) 3062-0015

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.1 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21.

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- **Fichas:** 0320.000 – 0326.000 – 0346.000 – 0356.000
- **Fontes de Recursos:** 102 – 107 – 131 – 136 – 180 – 236 – 280
- **Destinação de Recursos:** 00 – 08 – 10 – 13 – 20–63



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2.1. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.2.1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.2.3. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.1. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei 14.133/21.

11.2.4. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



11.2.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2.6. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.1. Será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2.7. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.2.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.2.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



12.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14. Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acreúna - GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026

Processo nº3047/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
ETC...						
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.



Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026

Processo nº 3047/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº018/2026

Processo nº 3047/2026

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

<p>A Empresa _____ CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>(Local), aos _____ / _____ / 2026.</p> <p>_____ (Assinatura)</p>
<p>OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNDICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, PELO TELEFONE: (64) 360620011 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.</p>



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa